

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cruz das Almas***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....



## RESOLUÇÃO



### ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZ DAS ALMAS

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas, convocado através do Decreto N° 159., e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cruz das Almas à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Municipal de Cultura;
- IX - Eleger os conselheiros Municipais de Cultura, com base na Lei Municipal n° 2095/2009.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** O I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas realizará seus trabalhos a partir do tema **Sistema Municipal de Cultura: a Cultura e a sua Municipalização – Conselho, Plano e Fundo.**



§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e pela Secretaria de Cultura do Município de Cruz das Almas.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** O I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas será realizado no dia 22 de março de 2024, na Biblioteca Municipal Carmelito Barbosa Alves, das 7 horas às 15 horas e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 4º** O I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art. 5º** Para a organização e desenvolvimento das atividades, o I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I- Representantes da Área Governamental:

- a) Rosa Maria Silva Coelho membro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
- b) Tamires Pereira Passos da Cunha dos Santos membro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

I-Representantes de instituições Convidadas:

- a) Francisco Mota Barbosa Filho, membro da Associação Filarmônica Lira Guarany
- b) Hermes Peixoto Santos Filho, membro da Fundação Cultural Galeno D'Avelírio
- c) Pedro da Costa Barbosa, membro da Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmense

**Parágrafo Único.** A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento.

I – propor critérios de participação da sociedade civil,



II - definir local, pauta e programação do Fórum Municipal e

III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal.

**Art. 7º** As despesas para a realização do I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, Instituições e Órgãos parceiros.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** O I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Cabe a comissão organizadora deliberar sobre casos omissos a esse regulamento.

**Art. 10º.** Esse artigo traz regras para eleição do novo conselho municipal de cultura bem como estratégias de participação e controle da sociedade civil e do poder público.

Para eleger-se Conselheiro Municipal de Cultura (Sociedade Civil) é necessário:

- I - Estar credenciado no I Fórum Municipal de Cultura de Cruz das Almas;
- II- Ter nascido em Cruz das Almas ou residir no município a no mínimo 02 anos;
- III - Possuir relevante contribuição a cultura de Cruz das Almas;
- IV - Ser maior de 18 anos.

**§1º** - A eleição dar-se-a em plenária com candidatura pública; cada participante deve revelar seu candidato tendo seu voto contabilizado, ao encerrar as votações os mais votados ocupam as cadeiras de titulares e os demais as respectivas suplências. Cada participante poderá votar apenas uma vez sendo o seu voto intransferível, cabe ao Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer o voto de minerva em caso de empate, tendo o Secretário uma vaga nata no conselho.

**§2º** - Cabe ao Prefeito Municipal de Cruz das Almas o poder de escolher e nomear os titulares e suplentes representantes do poder público que segundo a lei Municipal, tem 6 vagas das 12 vagas do conselho.